



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**TERMO ADITIVO - 7588412**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA E NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS.**

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

**CONTRATADA:** COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.050.778/0001-30, sediada na Rua Pedro Ivo, 2845, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representada por sua Sócia administradora, Senhora PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade n. 610.215 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n. 705.683.242-34, de acordo com a representação outorgada por contrato social (0804322).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000342-75.2014.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão** no quantitativo de postos de serviço previsto no § 1º da Cláusula Primeira do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 06/07/2015, nos termos previstos na Cláusula Décima Quinta do instrumento originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

Por este Termo Aditivo, fica ajustada a supressão de **1 (um) posto de vigilância, escala 12x36, de segunda a sexta, diurno**, lotado na sede da Seção Judiciária de Rondônia, no valor anual de R\$ 110.869,20 (cento e dez mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), correspondente a 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), em conformidade com a planilha de custos e formação de preços da CONTRATADA (7572196) e com o disposto no Encaminhamento SJRO-NUASG 7522184 e na Notificação SJRO-CEVIT 7544408.

§ 1º A supressão de que trata o *caput* passará a vigorar a partir de **01/02/2019**, inclusive com relação aos efeitos financeiros.

§ 2º Em virtude da supressão, o valor anual do Contrato será de **R\$ 2.491.697,04** (dois milhões quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos), com parcelas mensais de **R\$ 207.641,42** (duzentos e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela a seguir:

Posto / Escala	Local	Valor unitário	Quantidade	Subtotal mensal
12 x 36h, de segunda a domingo, diurno	Porto Velho /	9.512,82	7	66.589,74
12 x 36h, de segunda a domingo, noturno	Ji-Paraná / Vilhena	11.937,08	6	71.622,48

12 x 36h, de segunda a sexta, diurno		9.239,10	3	27.717,30
12 x 36h, de segunda a domingo, diurno	Guajará-Mirim	9.419,38	1	9.419,38
12 x 36h, de segunda a domingo, noturno		11.599,36	2	23.198,72
12 x 36h, de segunda a sexta, diurno		9.093,80	1	9.093,80
<b>Valor mensal</b>				<b>207.641,42</b>
<b>Valor anual</b>				<b>2.491.697,04</b>

§ 3º A aditamento representará uma redução de R\$ 9.239,10 (nove mil cento e trinta e nove reais e dez centavos) no valor mensal do Contrato e de R\$ 110.869,20 (cento e dez mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) no seu valor anual, correndo à conta da Natureza da Despesa 339037, Programa de Trabalho Resumido 096903, Fonte 0100000000.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em razão da supressão, a CONTRATADA poderá atualizar a garantia atual ou apresentar à administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 124.584,85 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a fim de manter o percentual de 5% (três por cento) do valor atualizado da contratação, nos termos definidos na Cláusula Quinta do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de supressão no quantitativo de postos estabelecidos no contrato inicial, a fim de melhor adequá-lo à finalidade da contratação, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º do mesmo artigo da Lei n. 8.666/1993 e na Cláusula Décima Quinta do Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

**LUZIVAL CORREIA FERREIRA**  
Diretor da Secretaria Administrativa em exercício  
Pela Contratante

**PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA**  
Representante legal  
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 01/02/2019, às 18:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia dos Santos Almeida, Usuário Externo**, em 01/02/2019, às 20:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7588412** e o código CRC **C6C4F6C0**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trf1.jus.br/sjro/](http://www.trf1.jus.br/sjro/)

0001549-75.2015.4.01.8012

7588412v1